



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 151, DE 2025

(Do Sr. Guilherme Boulos)

Altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951 (Lei sobre crimes contra a economia popular), para incluir o inciso XI e o parágrafo único em seu art. 3º.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº de 2025.
(Do Sr. Guilherme Boulos)

Altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951 (Lei sobre crimes contra a economia popular), para incluir o inciso XI e o parágrafo único em seu art. 3º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951 (Lei sobre crimes contra a economia popular), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art 3º

XI- Induzir alguém a erro com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita por meio de notícias falsas, colocando em risco a economia popular;

Parágrafo único: em caso de grave prejuízo à sociedade, a pena prevista no Inciso XI será aumentada na metade.”

JUSTIFICATIVA

As notícias falsas difundidas em larga escala na internet, especialmente pelas redes sociais, apresentam grandes desafios à sociedade contemporânea.

Episódios recentes de extrema gravidade em que foram veiculadas notícias falsas a respeito da ajuda humanitária no desastre ocorrido no Rio Grande do Sul e também em relação à política de fiscalização da Receita Federal, demonstram a necessidade de que a legislação seja alterada a fim de responder adequadamente aos casos em que a propagação de mentiras oferece riscos ao bem-estar da população.





No caso do Rio Grande do Sul, em meio ao desastre das enchentes que castigaram o Estado em 2024 e desabrigaram milhares de pessoas, diversos indivíduos cujos perfis em redes sociais alcançam milhões de outras contas noticiaram falsamente que o governo estaria impedindo a chegada de doações no Rio Grande do Sul e que o governo pretendia aplicar taxas às doações.

A propagação de tais mentiras incentivou a sociedade civil a deixar de se engajar na ajuda humanitária às vítimas das enchentes, uma vez que seriam supostamente “impedidos” de fazê-lo pelas autoridades, ou, no mínimo, obrigados a pagar impostos e taxas como condição para prestar auxílio à população gaúcha.

A despeito dos veículos de mídia que contam com políticas de verificação de fatos desmentirem essas notícias falsas ^{1, 2, 3, 4, 5}, é inegável que a pervasividade das redes sociais e o viés produzido pelo primeiro contato com uma notícia, sendo necessária a criminalização de tais condutas como medida dissuasória.

Também vale explanar o segundo exemplo supramencionado, o mais recente caso de notícias falsas com repercussões extremamente graves direcionou-se à política fiscal da Receita Federal, quando inúmeras contas com alcance a milhões de pessoas em redes sociais veicularam que havia um

1 UOL/Lupa - Caminhões com doações ao RS não estão sendo retidos por falta de nota fiscal. Publicada em: 05/05/2024. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2024/05/05/caminhoes-com-doacoes-nao-estao-sendo-retidos-em-postos-fiscais-do-rs>

2 O Estado de São Paulo - Caminhões com doações para vítimas de chuvas não estão sujeitos a cobrança de impostos e nota fiscal. Publicada em 07/05/2024. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/caminhoes-com-doacoes-para-vitimas-de-chuvas-nao-estao-sujeitos-a-cobranca-de-impostos-e-nota-fiscal/>

3 Folha de São Paulo - Governo do RS nega exigência de habilitação para voluntários em embarcações e nota fiscal de doações. Publicada em: 07/05/2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/05/governo-do-rs-nega-exigencia-de-habilitacao-para-voluntarios-em-embarcacoes-e-nota-fiscal-de-doacoes.shtml>

4 UOL/Lupa - É falso que caminhão com doações ao RS foi barrado em Torres por excesso de peso. Publicada em: 07/05/2024. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2024/05/07/e-falso-que-caminhoes-com-donativos-estao-sendo-barrados-pelo-governo-gaucha>

5 O Globo - Eixo da desinformação: políticos amplificam nas redes fake news sobre RS contestadas por autoridades. Publicada em: 14/05/2024. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/sos-rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/14/eixo-da-desinformacao-politicos-amplificam-nas-redes-fake-news-sobre-rs-contestadas-por-autoridades.ghtml>





incremento da vigilância sobre trabalhadores de baixa renda quando, na verdade, a medida da Receita produzia o efeito inverso, elevando o piso do montante global mensal para fiscalização de pessoas físicas e jurídicas.

Houve quem afirmasse que as pessoas que movimentam mais de R\$5.000 mil em suas contas seriam tratadas como sonegadores, o que gerou extrema comoção social. O descrédito às autoridades e a criação de pânico e desconfiança na população desestimulam o pix e incentivam o uso do dinheiro em papel e, conseqüentemente de saques ou até mesmo o desuso do sistema bancário, o que poderia levar até mesmo a um comprometimento da liquidez de instituições financeiras em um cenário de saques em larga escala, gerando instabilidade econômica de custos sociais inestimáveis.

Também importa considerar que o alarde no caso da Receita que certamente trouxe riscos para as finanças pessoais dos atingidos, uma vez que inúmeras pessoas passaram a preferir transações pagas em detrimento do pix, uma operação que não sofre taxaço.

De modo similar ao que ocorrera no Rio Grande do Sul, houve clara movimentação das instituições públicas e da imprensa a fins de desmentir as notícias falsas a respeito^{6, 7, 8}, no entanto, a opinião pública fora de tal modo contaminada que o poder público recuou de sua medida para conter o caos social produzido pela mentira.

Diante de um cenário de violação de bens jurídico-penais já protegidos pelo direito penal brasileiro, tais como a economia popular, são ameaçados pela disseminação de notícias falsas, é certo que tal prática representa o abuso

6 Após onda de fake news, governo decide revogar ato de monitoramento do Pix. Publicada em 15/01/2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/apos-onda-de-fake-news-governo-decide-revogar-ato-de-monitoramento-do-pix/>

7 Após repercussão negativa e fake news, governo decide revogar ato sobre fiscalização do PIX. Publicada em 15/01/2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/01/15/receita-vai-revogar-mudanca-nas-regras-de-fiscalizacao-sobre-cartoes-e-pix.ghtml>

8 Governo revoga fiscalização do Pix após onda de fake news... - Publicada em 15/01/2025. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2025/01/15/governo-revoga-fiscalizacao-do-pix-apos-onda-de-fake-news.htm>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Guilherme Boulos - PSOL/SP**

do direito à livre manifestação e deve configurar crime a fim de devidamente proteger a população.

Por esse motivo, a proposição prevê a criminalização da criação de risco para a economia popular associado à desinformação e o incremento de pena nos casos em que tal risco se concretize em prejuízo da coletividade.

Não se pode admitir que o povo não tenha armas para lutar contra notícias falsas altamente prejudiciais ao seu desenvolvimento e bem-estar, motivo pelo qual submeto o presente Projeto de Lei.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 1.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:195112-26;1521
--	---

FIM DO DOCUMENTO